

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (DFPC/EXÉRCITO)

Arcabouço dos Sistemas

1. Dê uma breve descrição geral de cada sistema de licenciamento e, com relação a cada um, responda às seguintes perguntas conforme relevante, apresentando sequencialmente todo o conteúdo em relação a determinado sistema e usando referências cruzadas quando elementos que já tenham sido descritos em um sistema também estejam presentes em outro sistema.

O regime de licenciamento de importação implementado pela DFPC é aplicado apenas aos produtos indicados no Anexo O da Portaria nº 1.729, de 29 de outubro de 2019, do Comando do Exército, conforme alterada pela Portaria nº 1.880, de 12 de novembro de 2019, do Comando do Exército, que podem ser consultadas em: <http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/legis-menu>. Todas as licenças de importação devem ser solicitadas pelo SISCOMEX/Portal Único de Comércio Exterior. Os procedimentos administrativos são eletrônicos.

Objetivos e cobertura do licenciamento

2. Identifique cada sistema de licenciamento mantido e indique quais produtos, agrupados apropriadamente, são cobertos.

Os produtos cobertos são os elencados no Anexo O da Portaria nº 1.729, de 29 de outubro de 2019, do Comando do Exército, conforme alterada pela Portaria nº 1.880, de 12 de novembro de 2019, do Comando do Exército, que podem ser consultadas em: <http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/legis-menu>. Relação dos produtos pode ser consultada na seguinte página web, sobre tratamento administrativo na importação: <http://www.siscomex.gov.br/informacoes/importacao/tratamento-administrativo-na-importacao/>.

3. O sistema se aplica a mercadorias originadas e provenientes de quais países?

O sistema se aplica a mercadorias de todas as origens, sem distinção.

4. O licenciamento objetiva restringir a quantidade ou o valor das importações? Em caso negativo, quais são seus objetivos? Métodos alternativos para atingir os objetivos têm sido considerados? Em caso afirmativo, quais? Por que eles não foram adotados?

O sistema objetiva o controle da importação de produtos relacionados à segurança pública e/ou nacional, e não se destina a restringir quantidade ou valor total das importações. Há restrição na quantidade a ser importada, conforme a autorização a importar constante do registro prévio do importador, feito pela organização militar respectiva, conforme portaria 56.

5. Mencione a lei, regulamento e/ou decisão administrativa sob a qual o licenciamento é mantido. O licenciamento é obrigatório por lei? A legislação submete à discricionariedade administrativa a designação dos produtos sujeitos a licenciamento? É possível para o governo (ou o poder executivo) abolir o sistema sem aprovação legislativa?

O licenciamento de importação é obrigatório por Lei, e não está sujeito a discricionariedade administrativa. O licenciamento não pode ser abolido sem a aprovação legislativa. A inclusão ou exclusão de produtos específicos pode estar sujeita a discricionariedade administrativa, se houver previsão legal nesse sentido.

Os fundamentos legais para o licenciamento são: Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003; Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019. A Portaria do Comandante do Exército nº 1.729, de 29 de outubro de 2019 (Atualizada pela Portaria nº 1.880, de 12 de novembro de 2019), estabelece as Normas Reguladoras dos procedimentos administrativos relativos ao comércio exterior de Produtos Controlados pelo Exército (PCE).

Procedimentos

6. Para produtos sob restrição quanto à quantidade ou valor das importações (seja a restrição aplicável globalmente, a número limitado de países, ou estabelecida bilateral ou unilateralmente):

I. As informações relativas a alocação de cotas e a formalidades para preenchimento de solicitação de licenças são publicadas? Em caso positivo, onde são publicadas? Em caso negativo, como essas informações são levadas levado ao conhecimento de possíveis importadores, de governos, de órgãos de promoção das exportações de países exportadores e de seus representantes comerciais? A quantidade total é publicada? A quantidade alocada a cada país é publicada? A quantidade máxima alocada a cada importador é publicada? Como solicitar exceções ou interrogações à exigência de licenciamento?

A DFPC aplica restrição quantitativa para implementar proibição de importação, exceto sob determinadas condições, de armas de fogo de uso proibido, conforme previsto no Art. 3º, parágrafo único, inciso III, alíneas “a” e “b” do Anexo I do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de produtos controlados). A DPFC não aloca cotas para importação desses bens.

II. Como é determinado o tamanho das cotas: em base anual, semestral ou trimestral? Existem casos em que o tamanho da cota é determinado em base anual, mas as licenças são emitidas para importações em base semestral ou trimestral? No último caso, é necessário que os importadores solicitem nova licença em base semestral ou trimestral?

O questionamento não se aplica, pois a DPFC não aloca cotas para importação dos bens sujeitos a restrição quantitativa.

III. As licenças para determinados bens são alocadas parcial ou unicamente para produtores domésticos de bens similares? Quais medidas são tomadas para garantir que as licenças alocadas são realmente utilizadas para importações? As alocações não utilizadas são adicionadas às cotas de um período subsequente? Os nomes dos importadores aos quais as licenças foram atribuídas são divulgados a governos e a órgãos de promoção das exportações de países exportadores, mediante solicitação? Em caso negativo, por que razão? (Indique os produtos aos quais as respostas se relacionam).

Não se aplica.

IV. A partir do momento do anúncio da abertura das cotas, conforme indicado na questão "I" acima, qual o prazo para a apresentação de solicitações de licenças ?

Não se aplica.

V. Quais são os períodos de tempo mínimo e máximo para o processamento de solicitações?

Não se aplica.

VI. Quanto tempo resta, no mínimo, entre a concessão das licenças e a data de início do período de importação?

Não se aplica.

VII. A análise das solicitações de licença é realizada por um único órgão administrativo? Ou o pedido deve ser encaminhado a outros órgãos para visto, nota ou aprovação? Em caso afirmativo, deve ser encaminhado a quais órgãos? O importador tem que contatar mais de um órgão administrativo?

Não se aplica.

VIII. Se a demanda por licenças não é atendida integralmente, qual o critério para alocação aos solicitantes? Cronológico (o primeiro a solicitar é o primeiro a ser atendido)? Desempenho anterior? Existe uma quantidade máxima a ser atribuída por solicitante? Em caso afirmativo, qual o critério para determinação? Qual tratamento é destinado a novos importadores? As solicitações são examinadas simultaneamente ou no recebimento?

Não se aplica.

IX. No caso de cotas bilaterais ou acordos de restrição à exportação em que licenças de exportação são emitidas por países exportadores, as licenças de importação também são exigidas? Em caso afirmativo, as licenças são emitidas automaticamente?

Não se aplica.

X. Nos casos em que as importações são permitidas com base unicamente em licenças de exportação, como o país importador é informado do efeito dado pelos países exportadores ao entendimento entre os dois países?

Não se aplica.

XI. Existem produtos para os quais licenças são emitidas sob a condição de que os bens devem ser exportados e não vendidos no mercado doméstico?

Não se aplica.

7. Para os casos em que não há limite quantitativo para importação de um produto ou para importações de determinado país:

a) A solicitação de licença deve ser apresentada com qual prazo de antecedência em relação à importação? As licenças podem ser obtidas em prazo mais curto? No caso de bens que chegam ao porto sem licença (por exemplo, em razão de inadvertência), é possível obter a licença em prazo mais curto?

Nos casos de licenciamento não automático, os importadores são orientados a obter a licença antes da saída dos produtos. Já para a licença automática, a solicitação deverá ser feita a qualquer momento antes do início do desembaraço aduaneiro.

(b) Uma licença pode ser concedida imediatamente, a pedido?

O prazo médio para concessão de licença de importação pela DFPC é de 72 horas.

(c) Há alguma limitação quanto ao período do ano durante o qual a solicitação de licença e/ou a importação pode ser feita? Em caso afirmativo, explique.

Não há qualquer limitação de período do ano. Pode ser feito a qualquer tempo.

(d) A análise dos pedidos de licença é realizada por um único órgão administrativo? A solicitação deve ser encaminhada a outros órgãos para visto, nota ou aprovação? Em caso afirmativo, a quais órgãos deve ser encaminhada? O importador precisa contatar mais de um órgão administrativo?

Uma vez que o Portal Único de Comércio Exterior esteja totalmente operacional, o pedido será efetuado online, será analisado pelas autoridades administrativas competentes e não terá de ser transmitido a outras autoridades. Para determinadas operações, a DFPC consulta outros órgãos de segurança, como guardas municipais.

8. Em que circunstâncias, além do descumprimento das exigências ordinárias, pode uma solicitação de licença ser recusada? As razões da recusa são apresentadas ao solicitante? Os solicitantes têm o direito de recorrer caso a emissão de licença tenha sido recusada? Em caso afirmativo, para quais órgãos pode recorrer e segundo quais procedimentos?

Os pedidos de licença podem ser recusados se não cumprirem os requisitos da legislação aplicável. As razões são apresentadas ao solicitante. Não há possibilidade de recurso administrativo caso a licença seja indeferida, mas nova licença poderá ser requerida.

Elegibilidade dos importadores para solicitar licença

9. Todas as pessoas, empresas e instituições são elegíveis para solicitar licenças:

(a) sob sistemas de licenciamento restritivos?

(b) sob sistemas não restritivos?

a) Apenas as Forças Armadas podem solicitar licença para importação de produtos proibidos.

b) Qualquer pessoa, empresa ou instituição pode solicitar o licenciamento de importação. O único requisito é o registro no SISCOMEX/Portal Único.

Em caso negativo, existe um sistema de registro de pessoas ou empresas autorizadas a realizar importações? Quais pessoas ou empresas são elegíveis? Existe uma taxa de registro? Existe uma lista publicada de importadores autorizados?

Requisitos documentais e outros para solicitação de licença

10. Quais informações são exigidas nas solicitações? Apresente um formulário de amostra. Quais documentos o importador deve fornecer juntamente com a solicitação?

GRU; Comprovante de pagamento da GRU (exceto isenções previstas em lei); Contrato de Prestação de serviço de armazenamento, importação (se for o caso); Carta de representação comercial (nos casos de exposição, demonstração, teste, conserto, mostruário e propaganda); Autorização Prévia de Cmt da RM onde o evento ocorrerá (nos casos de exposição, demonstração mostruário e propaganda); Conhecimento de Transporte; Invoice/Proforma; Termo de Vistoria.

A quantidade de documentos exigidos para realizar a licença é variável, depende de quem está solicitando (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) e a finalidade da importação. Para produtos da faixa verde, por exemplo, o termo de vistoria não é necessário.

11. Quais são os documentos exigidos na efetiva importação?

A DFPC opera na efetiva importação, para inspeção física. Se for produto da faixa verde, pede o conhecimento de transporte e o pagamento das duas taxas e não precisa de inspeção física. Para produtos da faixa vermelha, precisa de inspeção física e são necessários: Conhecimento de Transporte; Invoice/Proforma; Termo de Vistoria.

Há uma segunda GRU a ser paga para inspeção física, relacionada ao desembarço alfandegário.

Produtos da faixa verde, em caso de denúncia, podem ser submetidos a inspeção física. Pela possibilidade do poder de polícia, é cobrada taxa de inspeção física de todos os produtos, mas a exigência é diferida. Se não houver inspeção física, a exigência das duas taxas é no licenciamento. Se houver inspeção física, a segunda GRU é exigida no desembarço.

12. Existe alguma taxa de licenciamento ou encargo administrativo? Em caso afirmativo, qual é o valor da taxa ou encargo?

Sim. R\$ 320, conforme previsão da Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003.

13. Existe alguma exigência de depósito ou de pagamento antecipado associada à emissão de licenças? Em caso afirmativo, informe o valor ou a taxa, se é reembolsável, o período de retenção e a finalidade da solicitação.

Depósitos de adiantamentos ou garantias relativos à emissão de licenças não são necessários.

Condições de Licenciamento

14. Qual é o período de validade de uma licença? A validade de uma licença pode ser estendida? Como?

A licença é válida até o término do processo de importação, conforme previsto no art. 38, parágrafo 2º, do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019.

15. Existe alguma penalidade pela não utilização de uma licença ou de parte de uma licença?

Não há penalidade.

16. As licenças são transferíveis entre importadores? Em caso afirmativo, existem limitações ou condições associadas a essa transferência?

As licenças não são transferíveis.

17. Existem outras condições associadas à emissão de uma licença:

(a) para produtos sujeitos a restrição quantitativa?

(b) para produtos não sujeitos a restrição quantitativa?

Em ambos os casos, não existem outras condições a serem observadas para a emissão das licenças além das relacionadas ao licenciamento automático e não automático.

Outras Exigências Procedimentais

18. Existem outros procedimentos administrativos, além do licenciamento de importação e procedimentos administrativos similares, exigidos antes da importação?

O importador deve obter autorização da Receita Federal do Brasil (Receita Federal do Brasil) para operar no SISCOMEX/Portal Único.

19. Moeda estrangeira é fornecida automaticamente pelas autoridades bancárias para a importação das mercadorias? É exigida licença como condição para obter moeda estrangeira? Sempre há moeda estrangeira disponível para cobrir as licenças emitidas? Quais formalidades devem ser cumpridas para a obtenção de moeda estrangeira?

Não existe relação entre o regime de licenciamento e o regime de câmbio de moeda estrangeira.